



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023** que tem por objeto a prestação dos serviços complementares para garantir a segurança patrimonial da Usina Fotovoltaica do Cariri e serviços de conservação do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, referente ao Processo PROAD nº **4.802/2018**, conforme art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18ª e 5ª do Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA – CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.041.996/0001-07, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 6740, sala 610, Bairro Papicu, Fortaleza, CEP 60150-160, e-mail [cmendescarneiro@hotmail.com](mailto:cmendescarneiro@hotmail.com), telefone(s): (85) 99612-7194, aqui legalmente representada por seu Sócio, Sr. **RAFAEL RANDAL MOREIRA MENDES CARNEIRO**, portador do CPF nº 052.302.383-99 e RG nº 2005002106096, órgão de expedição SSP/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o subitem **18.2** do item 18 da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Contrato, em virtude da prorrogação da vigência do contrato, da seguinte forma:

**“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1 - (...)**

**18.2-** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *mediante a lavratura de termo aditivo*”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica incluído o item **5.2** da CLÁUSULA QUINTA (Do Prazo e Condições de Execução do Objeto), com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. (...)**

**5.2.** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL DO TRT DA 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE

**RAFAEL RANDAL MOREIRA MENDES CARNEIRO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA